



**Decisão Administrativa**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições, em conformidade com o art. 72, § 1º, “a”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO os Processos Seletivos Simplificados nº 59/2024 e 60/2024, com a finalidade de recompor quadro de pessoal da Prefeitura Municipal em relação ao cargo de Médico Clínico para a continuidade da prestação de serviços de saúde em pronto atendimento.

CONSIDERANDO o prazo de apenas um dia útil entre a publicação dos editais acima referidos (18/10/2024) e a data de inscrição (21/10/2024);

CONSIDERANDO a orientação do órgão jurídico no sentido de que no Processo Seletivo Simplificado deve-se garantir ampla publicidade, de modo a assegurar a participação do maior número possível de interessados, em garantia aos princípios da transparência e da competitividade, que asseguram o amplo acesso aos cargos públicos.

CONSIDERANDO, ainda, que se identificou a adoção de duplicidade nos critérios de pontuação relativas à experiência específica no cargo de Médico Clínico para atuar em pronto atendimento;

CONSIDERANDO, enfim, o enunciado da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a prerrogativa da autotutela de modo que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

RESOLVE:

- I – Anular os Processos Seletivos Simplificados nº 59/2024 e 60/2024;
- II – Determinar seja dada ciência aos candidatas, comunicando-os a possibilidade de participarem do novo Processo Seletivo Simplificado;
- III – Determinar a publicação de novos editais retificados em até 5 (cinco) dias.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Pouso Alegre, 6 de novembro de 2024.

  
**Rosaly Esther Vias Boas Matozzo**  
Secretária Municipal de Saúde